



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

Secretária Municipal de Marilândia

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1098 - Telefone: 3724-2964

E-mail.:administracao@marilandia.es.gov.br

DECRETO Nº 2558, de 01 de agosto de 2014.

EMENTA: APROVA LOTEAMENTO DE ÁREA DENOMINADO RESIDENCIAL MAURO BRAVIN.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro de 2012 e Lei Federal nº 6.766/79, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento de propriedade do **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.176/0001-04, com sede na Rua Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia - ES, Estado do Espírito Santo, relativo a um terreno de interesse social localizado na Comunidade de São Marcos, Município de Marilândia/ES, registrada no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Marilândia - Espírito Santo, Livro nº 2 - J Registro Geral, Matricula nº 1.859, Ficha nº 001, de 01 de dezembro de 2008.

Art. 2º - A área descrita no artigo primeiro deste Decreto, é para implantação de Residencial de Interesse Social - "**Residencial Mauro Bravin**", contendo 105 lotes distribuídos em 5 quadras, Quadra A: 11 (onze) lotes, Quadra B: 40 (quarenta) lotes, Quadra C: 43 (quarenta e três) lotes, Quadra D: 11(onze) lotes, Quadra E: Área de Equipamentos comunitários, inserido em uma área total de 48.746,48 m² (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e seis vírgula quarenta e oito metros quadrados), sendo 7.405,01 m² (sete mil quatrocentos e cinco vírgula zero um metros quadrados) de Equipamentos Comunitários, 17.110,72 m² (dezesete mil cento e dez vírgula setenta e dois metros quadrados) referente aos canteiros e ruas e 24.230,75 m² (vinte e quatro mil duzentos e trinta vírgula setenta e cinco metros quadrados) destinadas a lotes de interesse social, conforme projeto aprovado na Prefeitura Municipal de Marilândia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 01 de agosto de 2014.

OSMAR PASSAMANI

Prefeito Municipal

Registrado na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 01/08/2014.

Data de Publicação